



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

267

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 475 /91

Dispõe sobre o "Referendum" ao Convênio
nº 249/90 e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o convênio nº 249/90 de 09 de abril de
1990, assinado entre a Secretaria de Estado de Educação e o
Município de Piedade de Ponte Nova, para execução do Programa Na-
cional de Alimentação Escolar=PNAE, denominado a nível Estadual
como Programa Estadual de Alimentação Escolar =PEAE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra-
rá em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 27 de maio de 1991


MURILO GONÇALVES PINTO
PREFEITO MUNICIPAL